ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

SANCIONADO
Em 23/03/05

PUBLICADO
Em 23/03/05
Chefe de Gabinete

LEI Nº 694 / 2005 DE 23 DE MARÇO DE 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios, Consórcios e Contrato Com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autárquicas, Paraestatais, Filantrópicas, Associações, Sindicatos e Particulares, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Consórcios e Contratos com o Governo Estadual, Governo Federal, Entidades Estatais, Federais, Privadas, Autárquicas, Filantrópicas, Paraestatais, Associações, Sindicatos e Particulares, visando a realização de obras, serviços, cooperação técnica e financeira, atividades de fins assistenciais, de interesse público local, até o dia 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único – Para os Convênios, Consórcios e Contratos de trato o caput deste artigo, o Município de Muritiba poderá pactuar o que for do seu peculiar interesse e estabelecer normas de execução em consonância com os princípios administrativos – constitucionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Muritiba, 23 de março de 2005.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 1998
Em 23/03/2005

Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo